



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
ATA DE CONTINUIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às doze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-Pará, onde se achava presente o Pregoeiro regularmente nomeado pela Portaria nº 756/2015 de (02.01.15), José Pereira dos Santos, e Equipe de Apoio composta por: Ramon Camargo de Oliveira, Louriana da Silva Costa e Maria Antonia Soares Vieira Milhomem, para dar continuidade ao certame licitatório, do Pregão Presencial nº 004/2015. O referido Pregão tem como objeto: A contratação de empresa especializada para locação de veículos tipo ônibus e vans/similar, visando o transporte escolar de Alunos da Rede Pública Municipal de ensino, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Após vários questionamentos das licitantes, e em consequência da **INABILITAÇÃO** das mesmas pelo o Pregoeiro, fato esse registrado em ATA no dia 12 de fevereiro de 2015 do referido, as empresas AMANYTUR TRANSPORTE LTDA – ME e a A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES, entrarão com recursos nesta comissão de licitação. Mediante solicitação da Procuradoria Geral do Município, e por meio do Parecer Jurídico do procurador Drº. Fernando Pereira Braga, OAB sob o Nº6. 512-B, (Procurador Geral do Município) o Pregoeiro juntamente com a sua comissão de licitação teve as seguintes conclusões com base no Parecer Jurídico datado do dia 20 de fevereiro de 2015, concluindo que: A empresa AMANYTUR TRANSPORTE LTDA – ME, apresentou toda a documentação somente com um questionamento sobre o seu atestado de capacidade técnica, pois o mesmo não diz que é de transporte escolar. A empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES, apresentou toda a documentação com dois questionamentos, seu atestado de capacidade técnica emitido por pessoa que não tem personalidade de direito público, que foi muito comentado pela empresa concorrente e também o seu LIVRO DIÁRIO estava em desacordo com os termo cabíveis, e seu balanço patrimonial, Ativo/Passivo também estava com as paginas em desacordo. Diante do exposto acima o pregoeiro considera **INABILITADA** a empresa A. DOS SANTOS ROCHA SOLUÇÕES, considerando que a mesma não teve argumento suficiente para os questionamentos apresentados. E **HABILITANDO** a empresa AMANYTUR TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ 18.194.915/0001-40, como vencedora do certame licitatório. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão informou que o Processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Municipal para HOMOLOGAÇÃO, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente.

José Pereira dos Santos
Pregoeiro

Ramon Camargo de Oliveira
Equipe de Apoio

Louriana da Silva Costa
Equipe de Apoio

Maria Antonia Soares Vieira Milhomem
Equipe de Apoio

AMANYTUR TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ 18.194.915/0001-40